

fiscal do Contrato n.º 6.044/2024, celebrado com a empresa Tes Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda., CNPJ n.º 62.517.297/0001-14, referente à aquisição de 693 (seiscentos e noventa e três) suportes de projetores multimídia:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Rafael Fernando da Silva Possette	7.255.XXX-1	004.XXX.X39-85
Fiscal	Paulo Cesar Waltrick	5.555.XXX-0	017.XXX.X79-28

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

112768/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 359/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 273/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.703.204-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 273/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações LTDA., para a execução de Serviços Comuns de Engenharia no Colégio Estadual do Campo Coronel Luiz José dos Santos, no município de Apucarana/PR.

I - Gestor Titular: Vladimir Barbosa da Silva – RG: 4.xxx.654-3- CPF: 717.xxx.059-00 e Suplente: Roberto Antônio Tassi – RG: 5.xxx.791-0 – CPF: 759.xxx.359-53;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG: 6.xxx.850-4 – CPF: 023.xxx.909-80- CREA/PR-171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e suplente Marcia Nunes Cordeiro de Souza– RG: 10.xxx.231-6 – CPF: 034.xxx.929-29 - CREA/PR-179046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da educação Básica – QFEB;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Adriel Demito Cardoso - CREA PR-71679/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

112424/2024

PORTARIA N.º 362/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de membros efetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.808.771-8.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, como membros efetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, as servidoras Cilene Angélica Peres, RG n.º 3.XXX.824-7; Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º

6.XXX.721-6; Simone Pinto Cordeiro, RG n.º 4.XXX.867-2, Isabelle Rechenberg Gonçalves, RG n.º 13.XXX.241-7 e Gustavo Pereira Pinho, RG n.º 6.XXX.847-0.

I - Compete à servidora Cilene Angélica Peres a função de Presidente da Comissão;

II - Compete à servidora Silvana Aparecida Ferraz, RG n.º 6.XXX.721-6 a função de Membro secretária da Comissão.

III – O servidor Gustavo Pereira Pinho, RG n.º 6.XXX.847-0 substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos.

IV - Fica revogada a Portaria n.º 0201/2024 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.694 em 4 de julho de 2024, e disposições em contrário.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

112691/2024

PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 023/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIX/PREDUC; II – O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com a qual a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 30 de setembro de 2024, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
67042972	ADELINA PEREIRA DE SOUZA
77562818	ALCIDES ROGERIO SCHIER
62826410	GISLAINE DE SOUZA ANTONIO DE LIMA
56557091	ANGELINA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA
57089547	ELAINE APARECIDA FRANCA
38789309	MARIA APARECIDA MARTINS
46706641	ELIANA KELLER SECONELLO
69363865	NALVA MOREIRA DE SOUZA
65173212	ELIANE DA COSTA SERAFIM
46137523	SONIA INES QUITERO
65676451	ADRIANA FERREIRA DA SILVA
45555968	CLEUZA DO NASCIMENTO
48986242	VALDIRENE APARECIDA ALVES SEABRA
80479654	JOCELMA APARECIDA LOPES
81808651	FABIANO ANDRADE
48797776	MARIA APARECIDA BRAZ
77931767	SOLANGE APARECIDA NEVES ALVES
65623960	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA
37378577	MATILDE DE FRANCA PEREIRA MONTEIRO
38906712	ODETE COLTRO
82240063	INES PRZYBYSZEWSKI FERRAZ
80568444	ROSANGELA APARECIDA FERNANDES
80699638	PEDRA DE FATIMA PEREIRA DA CUNHA

Art. 2º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST. **Art. 3º.** As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de outubro de 2024, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamara
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

108484/2024

PORTARIA Nº 024/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIX/PREDUC; II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do